



# CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone/Fax: (45) 3234-8560



## RESOLUÇÃO N.º 02/2022

**Súmula:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 02/02/2022,

Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/1993; que define ser condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social (PAS);

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012 que, em seu artigo 18, declara o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo sua elaboração de responsabilidade do órgão gestor da política, o qual deve submetê-lo à aprovação do Conselho de Assistência Social;


Considerando ainda a NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, que afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA;

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

  
**SIMONE GREGÓRIO YONEKURA**  
Presidente do CMAS

**GLAUCIA KEILA CABRAL**  
Secretária Municipal de Educação

**VIVIAN MARIANO S. CUENCA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva  
**Código Identificador:**DA6E1744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
CARLÓPOLIS – Paraná**

**Resolução nº 001/2022**

**SÚMULA** – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com período para execução das Ações Intersetoriais de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, fundamentada na Lei Municipal nº1051 de 04/11/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com validade de 02 (dois) anos, conforme apresentação em reunião extraordinária.

**Art. 2º** - Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o CMI deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, em 01 fevereiro 2022.

**ELLIANE JARI TENCA**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
Vilma Alves da Silva  
**Código Identificador:**2A4FA6DC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS**

**Súmula:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 02/02/2022,

Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/1993; que define ser condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social (PAS);

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 que, em seu artigo 18, declara o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo sua elaboração de responsabilidade do órgão gestor da política, o qual deve submetê-lo à aprovação do Conselho de Assistência Social; Considerando ainda a NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, que afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social

a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

**SIMONE GREGÓRIO YONEKURA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:**35CB0311

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMAS**

**Súmula:** Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF - ano 2020 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 02/02/2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF - ano 2020 do Município de Catanduvas - Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

**SIMONE GREGÓRIO YONEKURA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:**4A40931D

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
CONTRATO Nº 01/2022 - TP Nº 13/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da cédula de identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinada, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 24.644.721/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelmir Marschalk, portador do RG nº 2.736.131 e do CPF nº 729.946.579-53, residente e domiciliado a Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº